



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.358 – Ano XI – 21/03/2025 – Pág.1

LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, torna público a adjudicação e homologação da **Dispensa nº 21/2024 – Processo nº 41/2024-** Objeto: **“FORNECIMENTO DE 06 TABULEIROS PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 75 TONELADAS, COM MEDIDAS 4,20 X 1,50 X 0,152 METROS, COM ENTREGA, PARA PONTE EM ESTRUTURA MISTA DA VÁRZEA DA CACHOEIRA, CONSTRUÍDA ENTRE JUNHO À SETEMBRO DE 2012, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM SETOP – SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.**” Com embasamento legal no artigo 4º, § 2º, decreto nº 1.953, de 10 de abril de 2024. Empresa vencedora: TVM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.754.795/0001-84, valor total de R\$ 76.125,18 (setenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos). Dotação Orçamentária: 17.001.26.782.132.1069.4.4.90.51 – ficha 624. Igaratinga, 21 de março de 2025. Fabio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal

O Município de Igaratinga/MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 30/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2025 e Registro de Preço nº 08/2025. Objeto: – **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.** Empresas vencedoras: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 28.157.903/0001-08** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9 no valor total de R\$ 80.650,74 (oitenta mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) e **MWR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 48.409.842/0001-28** com os lotes: 8 e 10 no valor total de R\$ 18.507,70 (dezoito mil e quinhentos e sete reais e setenta centavos). Igaratinga, 21 de março de 2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga/MG, torna público a Ata de registro de Preço nº 08/2025 do PL nº 30/2025 e Pregão Eletrônico nº 08/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.358 – Ano XI – 21/03/2025 – Pág.2

Empresas vencedoras: **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**

1 – R\$17,18	2 – R\$20,68	3 – R\$2,29	4 – R\$2,29	5 – R\$3,19
6 – R\$6,00	7 – R\$1,68	9 – R\$3,08		

MWR DISTRIBUIDORA LTDA

8 – R\$11,13	10 – R\$8,35		
--------------	--------------	--	--

A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 21/03/2025. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

REURB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

(Art. 31, § 5º da Lei 13.465/17)

Edital de Notificação nº 03/2025.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro de Igaratinga/MG, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo informal consolidado constituído pela Quadra nº 26 (vinte e seis), localizada no Centro de Igaratinga/MG, com uma área total de 5.993,27 m² (cinco mil, novecentos e noventa e três metros e vinte e sete centímetros quadrados), com seus respectivos lotes, encontra-se em processo de Regularização Fundiária na modalidade INTERESSE SOCIAL – REURB-S (Processo nº 14.205/2024), nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18 e das normas e serviços da Corregedoria Geral da Justiça de Minas Gerais para os cartórios extrajudiciais. Foi realizado levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento. A planta



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.358 – Ano XI– 21/03/2025 – Pág.3

demonstrando o núcleo a ser regularizado faz parte do presente edital e está à disposição na Prefeitura. ADVERTINDO a quem possa se opor para que exerça seu direito de defesa previsto no princípio da ampla defesa e do contraditório, conforme os termos do inciso LIV, artigo 5º da Constituição Federal, e artigos 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente.

Igaratinga-MG, 21 de março de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº **14.205/2024**.

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados **GLEISON DENIS DE CAMARGOS** e **OUTROS**, devidamente qualificados no Procedimento de Regularização Fundiária nº 14.208/2024, postulando a instauração formal da regularização fundiária por **INTERESSE SOCIAL (REURB-S)**, do núcleo urbano informal consolidado constituído pela Quadra nº 26 (vinte e seis), localizada no Centro de Igaratinga/MG, com uma área total de 5.993,27 m² (cinco mil, novecentos e noventa e três metros e vinte e sete centímetros quadrados), com seus respectivos lotes.

Com o requerimento, vieram os documentos pessoais dos requerentes, planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constam suas medidas perimetrais, área total,



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.358 – Ano XI – 21/03/2025 – Pág.4

coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, para posterior Auto de Demarcação Urbanística, fornecidos pela procuradora **PRAMINAS REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 35.068.189/0001-39, tendo como responsável técnico WILLIAN DUTRA PEREIRA MENDONÇA, CFT:12173227602.

Em razão do pedido, promovo a abertura do procedimento administrativo na modalidade REURB-S nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, devido ao **INTERESSE SOCIAL** do Município em regularizar os imóveis irregulares da Cidade e Distritos, o que contribuirá para o desenvolvimento urbano, ambiental, social e aumento de receita para os cofres públicos.

A classificação da modalidade da reurb poderá ser revista até a conclusão do processo conforme classificação individual dos beneficiários que será averiguada pela renda familiar até 05 (cinco) salários mínimos, devendo os beneficiários apresentarem comprovantes de rendimentos, ou declaração de imposto de renda ou por aqueles que possuem um imóvel Registrado em seu nome em sua totalidade.

Procedam-se as buscas cartorárias necessárias para se determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente, notificações, e elaboração do projeto de regularização fundiária caso necessário.

Notifiquem os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, advertindo a quem possa se opor para que exerça seu direito de defesa previsto no princípio da ampla defesa e do contraditório, conforme os termos do inciso LIV, artigo 5º da Constituição Federal, e artigos 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.358 – Ano XI – 21/03/2025 – Pág.5

Publique-se também EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, informando também que não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela.

Verifique-se se há situações de risco, intervenções ou compensações urbanísticas ou ambientais a serem executadas.

Fica permitido a requerimento dos interessados, a averbação das construções a partir de mera notícia no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, com dispensa de habite-se, mediante apresentação ao Município de levantamento planimétrico e memorial descritivo.

Igaratinga-MG, 21 de março de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS

(Art. 31, § 5º da Lei Federal nº 13.465/17)

Edital de Notificação nº 04/2025.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro de Igaratinga – MG, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo informal consolidado denominado Quadras nº 98 (noventa e oito) e 98A (noventa e oito-A), localizadas no Centro de Igaratinga/MG, com uma área total de 7.532,36 m² (sete mil, quinhentos e trinta e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados), composta de 02 (duas) quadras e seus lotes, área de



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.358 – Ano XI– 21/03/2025 – Pág.6

arruamento de 546,98 m² (quinhentos e quarenta e seis metros e noventa e oito centímetros quadrados), encontra-se em processo de Regularização Fundiária na modalidade INTERESSE SOCIAL – REURB-S (Processo nº 14.113/2024), nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18 e das normas e serviços da Corregedoria Geral da Justiça de Minas Gerais para os cartórios extrajudiciais. Foi realizado levantamento planimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento. A planta demonstrando o núcleo a ser regularizado faz parte do presente edital e está à disposição na Prefeitura. ADVERTINDO a quem possa se opor para que exerça seu direito de defesa previsto no princípio da ampla defesa e do contraditório, conforme os termos do inciso LIV, artigo 5º da Constituição Federal, e artigos 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga-MG, 21 de março de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal

DECISÃO DE INSTAURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 14.113/2024



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.358 – Ano XI– 21/03/2025 – Pág.7

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados **FERNANDO JULIO DE FARIA FONSECA** e **OUTROS**, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária por **INTERESSE SOCIAL (REURB-S)**, do núcleo urbano informal consolidado constituído pelas Quadras nº 98 (noventa e oito) e 98A (noventa e oito-A), localizadas no Centro de Igaratinga – MG, com área total de 7.532,36 m² (sete mil, quinhentos e trinta e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados), composta de 02 (duas) quadras e seus respectivos lotes.

Com o requerimento, vieram os documentos pessoais dos requerentes, planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constam suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, para posterior Auto de Demarcação Urbanística, fornecidos pela procuradora **PRAMINAS REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 35.068.189/0001-39, tendo como responsável técnico WILLIAN DUTRA PEREIRA MENDONÇA, CFT:12173227602.

Em razão do pedido, promovo a abertura do procedimento administrativo na modalidade REURB-S nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, devido ao **INTERESSE SOCIAL** do Município em regularizar os imóveis irregulares da Cidade e Distritos, o que contribuirá para o desenvolvimento urbano, ambiental, social e aumento de receita para os cofres públicos.

A classificação da modalidade da reurb poderá ser revista até a conclusão do processo conforme classificação individual dos beneficiários que será averiguada pela renda familiar até 05 (cinco) salários mínimos, devendo os beneficiários apresentarem comprovantes de rendimentos, ou declaração de imposto de renda ou por aqueles que possuem um imóvel Registrado em seu nome em sua totalidade.

Procedam-se as buscas cartorárias necessárias para se determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.358 – Ano XI– 21/03/2025 – Pág.8

seja fornecido pelo legitimado requerente, notificações, e elaboração do projeto de regularização fundiária caso necessário.

Notifiquem os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, advertindo a quem possa se opor para que exerça seu direito de defesa previsto no princípio da ampla defesa e do contraditório, conforme os termos do inciso LIV, artigo 5º da Constituição Federal, e artigos 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se também EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, informando também que não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela.

Verifique-se se há situações de risco, intervenções ou compensações urbanísticas ou ambientais a serem executadas.

Fica permitido a requerimento dos interessados, a averbação das construções a partir de mera notícia no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG, com dispensa de habite-se, mediante apresentação ao Município de levantamento planimétrico e memorial descritivo.

Igaratinga-MG, 21 de março de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal